

**EXTRATO DA ATA DA 95ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE SUPERVISÃO DA BSM SUPERVISÃO DE MERCADOS**

**I - DATA, HORA e LOCAL:** Reunião realizada no dia 13 de setembro de 2018, com início às 13h, na sede da BSM Supervisão de Mercados – BSM, na Rua XV de Novembro, nº 275, 10º andar, nesta cidade de São Paulo – SP.

**II – PARTICIPANTES:** Conselheiros (as) Aline de Menezes Santos, Carlos Cezar Menezes, Claudio Ness Mauch, Henrique de Rezende Vergara, José David Martins Júnior, Luis Gustavo da Matta Machado, Marcus de Freitas Henriques, Maria Cecília Rossi, Sérgio Odilon dos Anjos e o Diretor de Autorregulação, Marcos José Rodrigues Torres (sem direito a voto). Convidados: Julio Cesar Cuter, Superintendente de Acompanhamento de Mercado da BSM; Luiz Felipe Amaral Calabró, Superintendente Jurídico da BSM; Marcelo Rodrigues dos Santos, Superintendente de Supervisão por Indicadores da BSM; Henrique Fratta Lobo, Mariana Arantes Fonseca, Gerentes Jurídicos da BSM; Alessandra Keiti Noda, Fernando de Andrade Mota, João Lopes de Farias da Matta, Sabrina Zapparoli Gonçalves de Carvalho, Taisa Sani, Thiago Brazolin Abdulmassih e Tomás Centurione Leme Barbosa, Advogados da BSM. Luísa Leão Ferreira Barbosa, Estagiária Jurídica da BSM.

Ausente justificadamente: Presidente do Conselho de Supervisão da BSM, Wladimir Castelo Branco Castro.

**III - MESA DOS TRABALHOS:** Presidente em exercício: Luis Gustavo da Matta Machado; Secretária: Taisa Sani.

[...]

**V – DELIBERAÇÕES TOMADAS COM BASE NOS DOCUMENTOS DE SUPORTE ARQUIVADOS NA SEDE DA BSM:**

[...]

EXTRATO DA ATA DA 95ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE SUPERVISÃO  
DA BSM SUPERVISÃO DE MERCADOS – Fls. 2 de 3

**Item 2 (d)**

Os Conselheiros apreciaram a proposta formulada por Francisco Frauendorf (“Francisco”) para encerramento do Processo Administrativo nº 24/2017 (“PAD 24/2017”), nos termos do artigo 40, § 3º e 41 do Regulamento Processual da BSM, pela qual Francisco se comprometeu a deixar de atuar como agente autônomo de investimento nos mercados organizados de valores mobiliários administrados pela B3.

O PAD 24/2017 foi instaurado a partir da identificação das irregularidades praticadas por Francisco durante a instrução do processo do Mecanismo de Ressarcimento de Prejuízos (MRP) nº 499/2016 (“Processo de MRP”). No Processo de MRP, a BSM apurou que os investidores [REDACTED] e [REDACTED] (“Investidores”) forneceram a sua senha e assinatura eletrônica ao sistema Home Broker da [REDACTED] (“Corretora”) para Francisco, o qual utilizou tais informações para executar operações em nome dos Investidores, que resultaram em prejuízo para estes no valor de R\$ [REDACTED].

Os Conselheiros tomaram ciência da sentença proferida pelo Juiz da Comarca de São José dos Campos, São Paulo, o qual condenou Francisco e a Corretora, solidariamente, ao pagamento da quantia de R\$ [REDACTED] a título de danos materiais e ao pagamento da quantia de R\$ [REDACTED] a título de danos morais, em razão dos fatos objeto do PAD 24/2017.

Os Conselheiros também tomaram conhecimento do Parecer da Subprocuradora-Geral da República, o qual concluiu pela existência de indícios de que Francisco cometeu o crime de indução de investidor a erro, em infração ao artigo 6º da Lei nº 7.492/1986, em razão dos fatos que também são objeto do PAD 24/2017.

Os Conselheiros deliberaram, por unanimidade, condicionar a celebração de Termo de Compromisso ao pagamento de R\$ [REDACTED] considerando a maior gravidade dos fatos objeto do PAD 24/2017 em relação aos precedentes anteriores envolvendo utilização de senha por agentes autônomos, tendo em vista o período total de atuação e o valor do prejuízo causado aos Investidores.

# **BSM**

## **SUPERVISÃO DE MERCADOS**



EXTRATO DA ATA DA 95ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE SUPERVISÃO  
DA BSM SUPERVISÃO DE MERCADOS – Fís. 3 de 3

**VI – ENCERRAMENTO, APROVAÇÃO E ASSINATURA DA ATA:** Nada mais havendo a tratar, lavrou-se esta ata, a qual foi lida, achada conforme e assinada pelos Conselheiros presentes.

Atesto que as deliberações aqui transcritas são fiéis à original da ata arquivada na Sede da BSM Supervisão de Mercados.

São Paulo, 13 de setembro de 2018

Taisa Sani  
Secretária